

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28/03/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos no valor de R\$ 1.101.144,92 (Um milhão cento e um reais e noventa e dois centavos), para realizar levantamento topográfico, em atendimento à demanda oriunda da Subsecretaria de Gestão das Informações Urbanas e Territoriais - SIURB, conforme especificado nos autos do Processo 390.000.213/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28/03/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 15.844.000,00 (quinze milhões oitocentos e quarenta e quatro mil reais), para implementação do Projeto PRODOC, a partir de demanda oriunda da Unidade de Articulação Interinstitucional e Planejamento Estratégico da SEDHAB, com despesas a serem efetivadas nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, conforme especificado nos autos do Processo 390.000.123/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 /2012. (*)

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 28, incisos II e IV do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 88, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, inciso II do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 13, de 13 de março de 2012, do Conselho Deliberativo desta Fundação, DETERMINA:

Art. 1º Ficam instituídas as Normas de Acesso ao Público Visitante ao Jardim Zoológico de Brasília, conforme Anexo I.

Art. 2º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 02 de Abril de 2012, exceto os valores descritos nos itens de 01 a 03 do Anexo I que entram em vigor na data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 26 de março de 2012.
JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO
 Diretor Presidente

ANEXO I

VIGÊNCIA A PARTIR DE 02 DE ABRIL DE 2012, EXCETO PARA OS ITENS DE 01 A 03 QUE ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO

I - Discriminação	Valor (R\$)
1- Adultos ou crianças acima de 5 anos	2,00 por pessoa
2 – Crianças até 5 anos	Isenção de 100%
3 – Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos – os acompanhantes acima de 05 anos pagam)	Isenção de 100%
4 - Zoo Noturno	
4.1 – Crianças de 08 a 12 anos	5,00 por criança
4.2 – Adultos ou crianças acima de 12 anos	10,00 por pessoa
5 – Visitação de Escolas Não monitoradas (somente com agendamento)	
5.1 – Escolas Públicas	
- Alunos	Isenção de 100%
- Acompanhantes maiores de 21 anos, obrigatório 01 (um) para cada 10 alunos.	Isenção de 100%
5.2 – Escolas Particulares	
- Alunos até 5 anos	Isenção de 100%
- Alunos acima de 5 anos	2,00 por aluno
- Acompanhantes maiores de 21 anos, obrigatório 01 (um) para cada 10 alunos.	Isenção de 100%
6 – Visitação de Escolas monitoradas (somente com agendamento)	
6.1 – Escolas Públicas	

- Alunos	Isenção de 100%
- Acompanhantes maiores de 21 anos, obrigatório 01 (um) para cada 10 alunos.	Isenção de 100%
6.2 – Escolas Particulares	
- Grupos de 10 a 20 alunos	100,00 por grupo
- Grupos de 21 a 40 alunos	200,00 por grupo
- Grupos de 41 a 60 alunos	300,00 por grupo
- Acompanhantes maiores de 21 anos, obrigatório 01 (um) para cada 10 alunos.	Isenção de 100%
7 – Zoo vai à escola	
7.1 – Escolas Públicas	Isenção de 100%
7.2 – Escolas Particulares	200,00 por visita
8 – Colônia de Feras	
8.1 – Crianças de 08 a 14 anos	100,00 por colonim
9 – Creches, Entidades ou Instituições Assistenciais e Sociais (Somente para as cadastradas e mediante agendamento)	
9.1 – Pessoas portadoras de necessidades especiais	Isenção de 100%
- Acompanhantes maiores de 21 anos, 01 (um) por portador de necessidade especial.	Isenção de 100%
9.2 - Crianças	Isenção de 100%
- Acompanhantes maiores de 21 anos, obrigatório 01 (um) para cada 10 crianças	Isenção de 100%

Notas:

1. Os valores descritos nos itens de 1 a 3 entram em vigor na data de publicação.
 2. As visitas de escolas, entidades e instituições, itens 5, 6 e 9, deverão ser agendadas para os períodos de terças às sextas-feiras, exceto nos feriados.

O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitados os critérios estabelecidos, conforme segue:

2.1. Agendamento eletrônico por meio da página do Jardim zoológico de Brasília na internet –<http://www.zoo.df.gov.br/> ou por meio do telefone 3445-7007/ 3445-7013/3445-7043.

2.2. As escolas e demais entidades, para obterem isenção dos acompanhantes, deverão obrigatoriamente:

2.2.1. Apresentar na bilheteria do Zoo o comprovante original de recolhimento junto ao Núcleo de Tesouraria, ou de depósito na conta da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a ser fornecida pelo Núcleo de Tesouraria – 3445-7023, ou realizar o pagamento direto na bilheteria;

2.2.2. Permanecer com o ônibus no estacionamento situado ao lado do Teatro de Arena;

2.2.3. Trazer relação, em papel timbrado, com o nome e série dos alunos/crianças.

2.3. A Fundação enviará às escolas e demais entidades, o Termo de Responsabilidade, que deverá ser assinado pela Diretoria e entregue no dia da visita na bilheteria do Zoo Brasília, junto com o comprovante do agendamento e pagamento;

2.4. Os acompanhantes, Professor, Monitor ou Outros, são responsáveis pelo procedimento dos alunos/crianças;

2.5. Quando o número de acompanhantes ultrapassar o permitido, 01 (um) para cada 10 (dez) alunos/crianças, o excedente pagará ingresso normal de adulto.

3. Crianças até 14 anos deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do Pai, Mãe ou Responsável Adulto.

4. Não são aceitos cheques e cartões de crédito ou débito.

5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: TERÇA-FEIRA A DOMINGO

5.1. Funcionamento do Zoo Brasília: 09:00 h às 17:00 h;

5.2. O Zoo Brasília abrirá às segundas-feiras somente quando for feriado ou véspera de feriado e durante o período de férias escolares (janeiro e julho);

5.3. Durante o Horário de Verão o Zoo Brasília terá seu horário de funcionamento alterado para de 09:00h às 18:00h.

Brasília/DF, 26 de março de 2012.
JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO
 Diretor Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 63, de 28 de março de 2012, páginas 21 e 22.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DE FAZENDA no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e na Portaria Conjunta nº 2, de 27 de janeiro de 2012, RESOLVEM:

Art. 1º Fica o Anexo I da Portaria Conjunta nº 2, de 27 de janeiro de 2012, alterada pela Portaria Conjunta nº 3, de 27 de fevereiro de 2012, alterado na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WANDERLY FERREIRA DA COSTA
 Secretária Adjunta de
 Estado de Planejamento

RONALDO CAMILLO
 Secretário-Adjunto de
 Estado de Orçamento Fazenda

ANEXO ÚNICO

Dotação contingenciada por Unidade Orçamentária na Fonte 100 - ordinário não vinculado, para os grupos de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimento - 2012, 9 - Reserva de Contingência

UO	VALOR A SER CONTINGENCIADO			
	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA			
	3	4	9	TOTAL
10101 - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	354.981	93.161		448.142
11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	1.500.000	316.748		1.816.748
11103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA	1.431.360	114.122		1.545.483
11104 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	963.802	253.864		1.217.666
11105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	2.123.045	1.350.836		3.473.880
11106 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	522.058	133.250		655.308
11107 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	668.398	111.793		780.191
11108 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	1.072.086	125.767		1.197.853
11109 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ	905.526	65.213		970.738
11110 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	458.037	372.644		830.681
11111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	1.352.968	448.056		1.801.024
11112 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	492.495	15.000		507.495
11113 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	372.417	74.529		446.946
11114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	651.196	307.432		958.628
11115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	834.448	670.760		1.505.208
11116 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	630.498	130.472		760.970
11117 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	832.698	372.644		1.205.342
11118 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	130.658	330.722		461.380
11119 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO	166.649	708.638		875.287
11120 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	274.096	118.780		392.876
11121 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	181.994	183.993		365.947
11122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	962.467	626.713		1.589.180
11123 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	113.721	308.000		421.721
11124 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	132.795	93.161		225.916
11125 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	202.792	55.897		258.689
11126 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	119.256	31.521		150.777
11127 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	171.514	74.529		246.043
11128 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	195.655	1.401.262		1.596.917
11129 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	219.436	55.897		275.333
11130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	177.023	498.878		675.901
11131 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	152.374	76.858		229.232
11133 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	151.404	328.393		479.797
11134 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	170.256	51.486		221.742
11904 - FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL	21.429			21.429
12101 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	945.787	-		945.787
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	6.685.907	465.805		7.151.712
13202 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS	559.304	46.581		605.885
13203 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV	729.068			729.068
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	5.755.663	908.321		6.663.984
14203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	974.116	1.142.500		2.116.616
14903 - FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL - FDS	42.857			42.857
16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	5.363.962	1.531.611		6.895.573
16903 - FUNDO DA ARTE E DA CULTURA	10.812.264			10.812.264
17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL	20.444.134	3.022.669		23.466.803
17902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	10.235.893	1.024.772		11.260.665
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	46.115.880	3.884.120		50.000.000
18902 - FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS	8.571	-		8.571
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	16.719.452	4.123.405		20.842.857
19902 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP	660.122	2.071.364		2.731.486
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1.877.196	4.364.597		6.241.793
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	491.833	129.793		621.626
21106 - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	273.927	69.871		343.798
21203 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU	1.605.899	46.581		1.652.480
21207 - FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	3.815.599	163.032		3.978.631
21208 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	675.429	690.701		1.366.130
21901 - FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	2.329			2.329
22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL	1.621.475	7.361.720		8.983.195
22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	2.654.160	-		2.654.160
23202 - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	177.006	605.547		782.553
23203 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS	-	93.161		93.161
23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	49.809.446	752.587		50.562.033
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	22.308.531	1.165.942		23.474.473

UO	VALOR A SER CONTINGENCIADO			
	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA			
	3	4	9	TOTAL
24103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	324.300	46.581		370.881
24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	139.742	44.717		184.459
24105 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17.450	23.290		40.740
24202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	-	232.903		232.903
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	4.161.543	294.723		4.456.266
25902 - FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER	747.685	46.581		794.266
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL	2.301.671	15.922.838		18.224.509
26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	1.176.159	465.805		1.641.964
26204 - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	1.863.268	46.581		1.909.849
26205 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	10.342.235	5.812.183		16.154.418
26206 - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF	27.187.706	4.648.738		31.836.444
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	5.010.410	512.386		5.522.796
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL	2.051.243	2.241.921		4.293.164
28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	2.773.308	250.000		3.023.308
28905 - FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUNDHIS	2.143			2.143
32201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN	11.482.061	591.560		12.073.621
40101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	3.609.992	3.214.057		6.824.049
40901 - FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	4.286			4.286
44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	60	-		60
44906 - FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD	21.429			21.429
45101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL	949.644	279.483		1.229.127
48101 - CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	1.358.953	190.454		1.549.407
48901 - FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PROJUR		326.798		326.798
49101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	1.084.473	-		1.084.473
49201 - AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS	967.211	209.612		1.176.823
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	69.833.560	46.581		69.880.141
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL	2.345.330	496.083		2.841.413
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	1.120.262	419.225		1.539.487
53101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	4.306.371	23.290		4.329.661
90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.606.010	6.606.010
TOTAL	385.257.756	79.952.090	6.606.010	471.815.856

Dotação contingenciada por Unidade Orçamentária na Fonte 114 - Taxa de Limpeza Pública, para os grupos de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes e 4 - Investimento - 2012

UO	VALOR A SER CONTINGENCIADO			
	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA			
	3	4	9	TOTAL
21203 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU	4.238.381			4.238.381
21206 - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	574.912	68.518		643.430
TOTAL	4.813.293	68.518		4.881.811

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PORTARIA Nº 45, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Approva a Relação de Eventos de Formação Continuada para o ano de 2012/2013, a serem realizados pela Escola de Governo e disciplina os procedimentos administrativos para sua realização. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso II, do Decreto no 32.716, de 1º de janeiro de 2011, considerando a necessidade e a importância da constante valorização e desenvolvimento dos servidores do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a RELAÇÃO DE EVENTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O ANO DE 2012/2013, na forma do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º Entende-se como formação continuada, o processo de formação permanente e integrada onde o servidor será o agente e a Escola de Governo o espaço de crescimento pessoal e profissional permanente.

§ 2º Os eventos de aprendizagem ocorrerão no eixo investigação/reflexão através de cursos, congressos, seminários, palestras, fóruns, conferências, oficinas, videoconferências e eventos similares que visem à formação continuada dos servidores do Distrito Federal.

§ 3º Os eventos de formação continuada de que trata o Anexo Único deverão ser realizados, preferencialmente, pela Escola de Governo (EGOV).

§ 4º Esta RELAÇÃO DE EVENTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O ANO DE 2012/2013 poderá ser replanejada, a qualquer momento, de forma a permitir sua adequação às necessidades da Administração.

Art. 2º Os eventos de formação continuada serão oferecidos aos servidores do Governo do Distrito Federal por meio das modalidades de ensino presencial, semipresencial e a distância.

Art. 3º Os órgãos e unidades da Administração Pública do Distrito Federal poderão solicitar à Escola de Governo a realização de eventos não previstos no Anexo Único, ficando a cargo desta a avaliação sobre a viabilidade para a execução do pleito.

Parágrafo Único. A solicitação de que trata o caput deste artigo será objeto de análise conjunta entre o proponente e a Escola de Governo quanto à programação, à metodologia, ao acompanhamento e à avaliação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 35, de 04 de abril de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LACERDA